



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PALÁCIO MOYSÉS VIANNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.534, DE 04 DE DEZEMBRO DE 1980

Autoriza o Poder Executivo a doar uma área de terra pertencente ao Patrimônio Municipal à União, para uso do Ministério das Relações Exteriores - Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites.

GUILHERME BASSEDAS COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.-

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Patrimônio da União, para uso do Ministério das Relações Exteriores - Segunda Comissão Brasileira Demarcadora de Limites, uma fração de terra pertencente ao Patrimônio do Município, transcrito no Registro Geral de Imóveis sob o nº 20.432, fls.184 do Livro 89 e fls.22 do Livro 3U, de 19/03/1953, situado nesta cidade, com 69,00 metros de frente para a rua Thomaz Albornoz por 27,60 metros de frente para a rua Lourenço Cabeda, mais 71,30 metros para a frente da rua Barão do Triunfo e com 17,00 metros aos fundos, lindando com o imóvel pertencente ao Município, contendo uma área total de 1.564,34 m² e destinado à construção da Subsede da referida Comissão.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 04 de dezembro de 1980



GUILHERME BASSEDAS COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

(as.) MOACIR DE LIMA PEREIRA
Sec.Mun.de Administração